TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos de informática de interesse da Ação Social Missionários do Sagrado Coração no município de Presidente Sarney-MA.

.

1.2 Compõem este Termo de Referência, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – Modelo De Proposta;
1.2.2 - ANEXO II - Minuta De Contrato;
1.2.3 - ANEXO II – A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
1.2.4 – ANEXO IV – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
1.2.5 – ANEXO V – Declaração De Observância Ao Limite De Receita Bruta (Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
1.2.6 – ANEXO VI – O licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
1.2.7 – ANEXO VII – O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
1.2.8 – ANEXO VIII – O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento, a eficiência dos equipamentos informáticos, salas de computação e aparelhos destes fins das Escolas da Ação Social do Sagrado Coração, composto por computadores, notebooks, impressoras etc.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

3.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

3.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.3. A licitação foi o meio encontrado pela Ação Social Missionários do Sagrado Coração, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam

suprir as necessidades das Escolas acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

3.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> (...)
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recentemente atualizada pela Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

3.7. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

3.8. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e art.1º do Decreto nº 12.343/2024, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> Art. 75, *caput*, inciso II:
>
> É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. PLANILHA DISCRIMINATIVA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
1	Instalação e manutenção do sistema operacional e seus aplicativos; Instalação de antivírus, aplicativos Office, programas e jogos educacionais e outros que sejam necessários à atividade das escolas da instituição; Instalação e manutenção de programas educacionais; Montagem e manutenção dos equipamentos laboratórios de informática; Manutenção preventiva e corretiva de impressoras, câmeras, roteadores, CPU, switch, rede, monitores e estabilizadores, Instalação e	Mês	05

	atualização de antivírus licenciado; Manutenção periódica do cabeamento de rede existente.		
	VALOR TOTAL	R$1.959,53	R$ 9.797,67

4.1 Valor Estimado: R$ 9.797,67 (nove mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.6 Será desclassificada a proposta que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

5.6.5 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.6 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Instituição;

5.6.7 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

6. HABILITAÇÃO:

6.1 Será solicitado o envio da seguinte documentação (obrigatória):

a) Carteira de identidade RG/CPF;
b) Comprovante de residência;
c) Certidão na área de serviço desejado;
d) Declaração que não emprega menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88);
e) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);
f) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão Negativa Trabalhista – CNDT;
h) Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) ESTADUAL;
i) Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) da Dívida Ativa ESTADUAL;
j) Certidão de regularidade perante a fazenda municipal;
k) Atestado de capacidade técnica;
l) ANEXOS do item 1.2.3 ao 1.2.8 deste Termo de Referência.

7. FORMA DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO:

7.1. A licitante vencedora deverá entregar e instalar a mercadoria/produtos conforme necessidade das escolas da Instituição.

7.2 A licitante vencedora terá até 30 (trinta) dias para entrega do conjunto. A montagem/instalação correrá por conta da licitante vencedora e deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do produto.

8. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

8.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa no https://www.diariooficial.ma.gov.br/ e https://acaosocialmscpinheiro.com.br/ encaminhará exclusivamente para o e-mail asmscpho@hotmail.com, a proposta com a descrição do serviço/produto ofertado, o preço e a marca do produto até a data e o horário estabelecidos no Aviso de Dispensa.

8.1.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

8.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

8.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

9. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES:

9.1 A Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico.

9.2 A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

9.3 As peças integrantes de cada item devem funcionar como módulos, encaixando-se perfeitamente, garantindo a unidade do equipamento após a montagem, que deve se adequar a diferentes tamanhos e formatos de áreas, de acordo com as peculiaridades dos Jardins de Infância.

9.4 Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados.

9.5 Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados, que deverão ser escareados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários.

9.6 Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

10. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A FISCALIZAÇÃO da execução será feita pela Ação Social Missionários do Sagrado Coração através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do termo de referência, proposta e disposições do Termo de Contrato.

10.2 Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no termo de referência, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

10.3 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

10.4 A Contratante e a atuação da fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência não excluem ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A Ação Social Missionários do Sagrado Coração se compromete a efetuar o pagamento em até 15 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de transferência bancária, após entrega do objeto em local designado pelo setor competente, comprovada a adequação com o disposto no Termo de Referência.

11.2. Todos os pagamentos estão sujeitos à ordem cronológica de pagamentos instituída pela Administração da Instituição.

11.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

11.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.3.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante; Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;

11.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até findar o prazo de 5 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

13. FONTE DE RECURSO:

13.1 As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONVÊNIO 001/2026, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com o Contratado ou outros instrumentos hábeis.

13.2 Disponibilidade Orçamentária deverá ser informada dentro do contrato do referido processo

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

14.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

14.3 Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

14.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

14.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

14.3.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

14.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

15.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

15.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

15.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.

15.4.1 Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

15.4.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

15.4.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

15.4.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATADA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.4.5 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.4.6 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.4.7. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

15.4.8. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

15.4.9. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

14.5. Constituem ainda responsabilidades da contratada:

15.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

16. DO PREÇO A SER PROPOSTO:

16.1 Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

16.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, instalação, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

16.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Ação Social, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Instituição.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

17.1. A presente dispensa de licitação é regida pela Lei 14.133/21, a apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
IV - Declaração de inidoneidade.

17.3. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada em Diário Oficial.

17.4. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.5. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.6. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada em Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.6.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.6.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.6.3. Rescisão do contrato.

17.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.7.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.7.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.7.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 11.1 desta cláusula.

17.9. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.

17.10. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.11. A falta do(s) produto(s) qualificado para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A Ação Social Missionários do Sagrado Coração poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

18.2. Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Pinheiro/Presidente Sarney), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Pinheiro/MA em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômica e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

18.3. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

19. DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. LOCAL DE ENTREGA

20.1. Os produtos serão entregues e instalados nas Escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração, conforme necessidade e de forma imediata após recebimento de Ordem de Fornecimento.

Presidente Sarney/MA, 22 de setembro de 2026.

Iranilde Soares Padre

Iranilde Soares Padre
Coordenadora

Aprovo o Termo de Referência

Mauricio Gomes Alves

Mauricio Gomes Alves
Presidente da Ação Social Missionários do Sagrado Coração, Município de Presidente Sarney – MA.

AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO
Praça Pio XII, 87, Fomento – Pinheiro – MA.
CNPJ: 23.685.183/0001-21
E-mail: asmscpho@hotmail.com Site: https://acaosocialmscpinheiro.com.br/

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
DISPENSA Nº ___/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PF _____, E DO OUTRO A AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO.

Pelo presente instrumento, A _____, CNPJ nº. _____, sediada na Praça Pio XII, 87, Fomento – Pinheiro – MA, representada neste ato por seu Presidente, _____, doravante denominada CONTRATANTE; e a _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com sede na_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu represente legal o senhor _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133/21, em face do **DISPENSA Nº _____/2026**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
I.1. Contratação de Pessoa Física para _____, nos termos do Termo de Referência.
I.2. Vincula-se ao presente contrato o termo de **Dispensa nº _____/2026**, bem como a proposta da Contratada os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
II.1. prestar os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência e na Proposta Financeira;
II.2.Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
II.3.Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
II.4.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
II.5. Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;
II.6. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
II.7. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
II.8. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
II.9. Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;

II.10. assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos bens empregados no serviço, garantindo o perfeito funcionamento, de modo a não suspender ou paralisar os serviços por falhas ou defeitos em qualquer dos equipamentos;
II.11. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.
II.11.Aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
II.12. responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
II.13. cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
II.14. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
II.15. empregar mão-de-obra especializada, onde os profissionais que irão realizar os procedimentos deverão estarem devidamente registrados no seu conselho de classe com autorização legal para o exercício da profissão e ainda habilidade técnica visando o melhor resultado do serviço;
II.16. fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
II.17. manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
II.18. manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
II.19. indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
III.1**.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;
III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
III.6**.** notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato é de R$ _____ (_____) em que serão pago todas dentro do exercício de 2025.

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1 O pagamento devido á CONTRATADA será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal conforme os materiais fornecidos, no valor e condições estabelecidas neste contrato, acompanhadas das certidões federais, estaduais e FGTS.

VI. 2 Havendo erro na nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

VI. 3 O preço global a ser pago à CONTRATADA será Fixo, incluindo todas as despesas tais como as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

VI.4 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas, bem como as condições estabelecidas na Dispensa _____/2025.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

VIII. A CONTRATANTE designa o servidor, XXXXXXXXXXXXXXXXX, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos na **Dispensa/2026;**

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;
IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº/2026**;
IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido no do art. 125 da Lei nº 14.133/21;
IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXX o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.
IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;
IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.
IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.
IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:
IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.
IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

e) § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

XIV.1. O presente contrato vigorará até o dia ___/2026, a partir da publicação da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXX-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

local e data.

PELA CONTRATANTE
NOME/CARGO

PELA CONTRATADA

NOME/CARGO

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

À
AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO
PINHEIRO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA DE INTERESSE DA AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO – MA.

Proposta que faz a Pessoa Física CPF nº_____ , estabelecida no(a) , em conformidade com o Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO /2026.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o Preço a seguir indicado, para a realização objeto supracitado.

***Obs**: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, além de encaminhar a proposta com os dados do contratado e em papel timbrado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1		UNI	...	R$	R$
	VALOR TOTAL				**R$**

Dados do responsável para assinatura do contrato:

RG nº:
Nome:
CPF nº:
Cargo/Função ocupada:
Fone:

DECLARAMOS ainda que o preço proposto expressa todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados no termo de referência. Prazo de validade da proposta: 60 dias da data de entrega do respectivo envelope.

Data e local.

Assinatura representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], inscrita no CPF sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos à sua participação em licitações ou à celebração de contratos com a Administração Pública, estando a empresa em plena regularidade para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de eventual contratação.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência superveniente que venha a comprometer a veracidade desta declaração.

[Local], [data].
[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Empresa]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], Inscrito no CPF sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de [Microempresa/Empresa de Pequeno Porte], nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar, de imediato, qualquer fato superveniente que venha a alterar tal condição, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

[Local], [data].
[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Empresa]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE RECEITA BRUTA
(Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], inscrita no CPF sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório [indicar nº do processo/edital], declara, sob as penas da lei, que observa o limite de receita bruta estabelecida no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de enquadramento e tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas de pequeno porte.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar, de imediato, à Administração Pública qualquer fato superveniente que venha a alterar tal condição, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

[Local], [data].
[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Empresa]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], inscrita no CPF sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando ciente de que a apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

[Local], [data].
[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Empresa]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
(Art. 93 da Lei nº 8.213/1991)

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], inscrita no CPF sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório [indicar nº do processo/edital], que cumpre integralmente as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e suas alterações.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de manter a comprovação documental quando solicitada, bem como de comunicar imediatamente à Administração Pública eventual fato que possa alterar esta condição.

[Local], [data].
[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Empresa]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021
(Não Emprego de Menor)

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], inscrita no CPF sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório [indicar nº do processo/edital], que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal.

[Local], [data].
[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Empresa]